

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.598

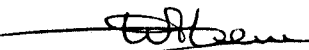
Autoriza conceder alvará de funcionamento à oficina de artefatos de madeira "Artesanato", de propriedade do Sr. Ricardo Schwarcz.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o alvará de funcionamento à oficina de artefatos de madeira "Artesanato", situada na Rua Assis Figueiredo, nº 1.819, de propriedade do Sr. Ricardo Schwarcz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 09 de novembro de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO  
PRESIDENTE

"Jornal da Cidade", edição nº 258, de 19/11/89.